



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

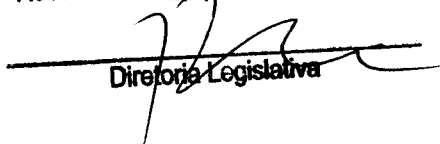
PARECER Nº 5, DE 2025.

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 80, DE 2025 “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a doar lote urbano para a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL, para fins de interesse social.”

RELATOR: Vereador Edson Souza / MDB

PARECER FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recbido em: 17 de 12 de 2025

Diretoria Legislativa

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária – PLO nº 80 de 2025, que “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a doar lote urbano para a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL, para fins de interesse social.”

O Projeto de Lei Ordinária nº 80, de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a doação de um imóvel urbano — Lote 07, Quadra 07, do Loteamento Jardim Paraíso, matrícula nº 13.037 — à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL. A proposta busca viabilizar a regularização fundiária e garantir segurança jurídica às famílias que atualmente ocupam irregularmente o referido imóvel.

Segundo a justificativa encaminhada pelo Executivo, as famílias ocupantes têm ciência da situação irregular, e diante da ausência de projetos alternativos para destinação da área, a doação à COHAVEL se apresenta como medida de interesse público e social, promovendo o ordenamento urbano e a dignidade das famílias beneficiadas.

Segue anexado ao projeto os seguintes documentos: matrícula, espelho do imóvel com as características e avaliação.

Eis a síntese do que importa.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 64, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição que, cumprindo os prazos regimentais, submeto à análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. Nos termos do art. 46 do mesmo Regimento, compete a esta instância tratar dos juízos de conveniência e oportunidade da matéria.

A presente proposição tem por finalidade autorizar a doação de um imóvel urbano — Lote 07,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Quadra 07, do Loteamento Jardim Paraíso, bairro São Cristóvão, matrícula nº 13.037 — à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL, com finalidade de interesse social.

Conforme consta na justificativa do projeto e no relatório social emitido pela própria COHAVEL, a área objeto da doação já se encontra ocupada por famílias que têm ciência da situação de irregularidade fundiária. A doação visa permitir a celebração dos contratos de titulação definitiva, como etapa indispensável ao processo de regularização. No local possui 4 unidades, conforme descrito no espelho do imóvel anexado ao presente projeto.

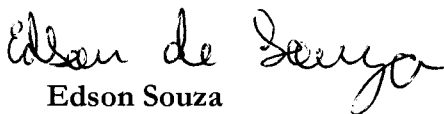
A regularização fundiária é um instrumento essencial para garantir o direito à moradia digna, promovendo segurança jurídica aos ocupantes e permitindo o acesso a serviços públicos de forma plena. Trata-se de um mecanismo que contribui diretamente para a inclusão social e para o combate à informalidade urbana.

Além disso, a titulação das famílias proporciona valorização do imóvel, estímulo à conservação das edificações e à melhoria das condições de habitabilidade, ao mesmo tempo em que fortalece o sentimento de pertencimento e estabilidade das comunidades envolvidas. Em termos de planejamento urbano, a regularização também possibilita ao poder público maior controle sobre o uso e ocupação do solo, promovendo o ordenamento territorial de maneira sustentável.

Por fim, vale destacar que a COHAVEL é o ente competente para conduzir os procedimentos de regularização, atuando com base nos princípios de interesse público, equidade social e legalidade, conforme diretrizes da política municipal de habitação.

Dessa forma, entendemos que o projeto é legítimo, necessário e está em consonância com os objetivos da política habitacional do Município de Cascavel.

Diante do exposto, após análise do Projeto de Lei Ordinária nº 80/2025, da documentação anexa e da justificativa apresentada, reconhece que a doação do imóvel à COHAVEL se alinha aos princípios de interesse social e urbanístico, pois contribuirá para a regularização documental e para a melhoria das condições de moradia da população beneficiada, sendo assim, na qualidade de relator, **manifesto meu voto favorável à sua aprovação.**



Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário
Relator do Projeto



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 80, de 2025.**

Cidão da Telepar
Vereador/Podemos
Presidente

Sadi Kiesel
Vereador/Republicanos
Membro

Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 17 de junho de 2025.